



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1409

de 06 / 09 / 2011

Processo nº: 62.986

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.474

Autor: **MESA**

Ementa: Concede ao Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
09/12/2011



PP 16.512/2011

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.474, de 2011, do Sr. Arnaldo Faria de Sá

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CSR

Presidente
30/08/2011

APPROVADO

Presidente
26/07/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.474

(Mesa)

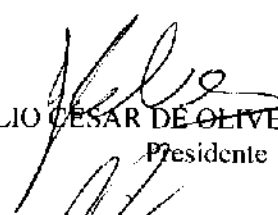
Concede ao **Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ** o título de Cidadão Jundiaense.

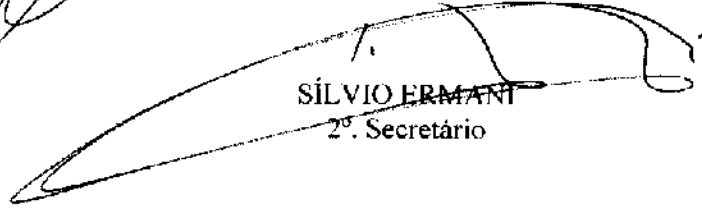
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25.08.2011

M E S A


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente


ANA TONELLI
1ª. Secretária


SÍLVIO ERMANI
2ª. Secretário



(PDL nº. 1.474 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ – Cidadão Jundiaiense

Nasceu em São Paulo-SP, é Advogado, Contabilista, Radialista, Professor e Deputado Federal já no 7º. mandato. Foi Secretário de Esportes e de Governo da cidade de São Paulo. Foi Coordenador e um dos fundadores da Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Pública; um dos principais defensores dos aposentados e pensionistas do serviço público e do INSS durante as reformas da Previdência; e foi o grande responsável pela aprovação da PEC Paralela da Previdência Social. Tem diversas outras atuações em favor da Previdência, dos aposentados, pensionistas e dos idosos. Parlamentar independente, é um aliado fiel dos trabalhadores, dentro e fora do Legislativo. Destacou-se também na luta contra o nepotismo - nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão e funções de confiança - no serviço público, e em prol das guardas municipais. Como nossa cidade tem um número expressivo de idosos, a luta incansável desse Deputado auxiliou e muito grande parte da população jundiaiense. Apresentou no Congresso Nacional várias emendas que, se aprovadas, beneficiarão a cidade como um todo. Seu perfeito entrosamento com os órgãos policiais municipais, estaduais e federais, vem ajudando a região no combate à criminalidade.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MESA

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

ANA TONELLI
1ª. Secretária

SÍLVIO ERMANI
2ª. Secretário

Arnaldo Faria de Sá

Nascimento: 30/12/1945

Naturalidade: São Paulo, SP

Profissões: Advogado, Contabilista, Radialista e Professor

Filiação: Arnaldo Augusto de Sá e Josephina Faria de Sá

Gabinete: 929, Anexo 4, Telefone: 3215-5929, Fax: 3215-2929

05
62986

Como a cidade de Jundiaí tem um número expressivo de idosos, a luta incansável do Deputado Arnaldo Faria de Sá em prol dos mesmos, auxiliou e muito, grande parte da população Jundiaíense.

Cabe ressaltar que existem no Congresso Nacional, várias emendas parlamentares, propostas pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá e que se aprovadas, beneficiarão a cidade de Jundiaí como um todo.

Seu perfeito entrosamento com os órgãos policiais municipais e estaduais e federais, vem ajudando a região no combate a criminalidade.

Deputado, 7º mandato, contabilista, advogado e professor. Foi secretário municipal de Esportes e de Governo da cidade de São Paulo. Político de centro-esquerda, é um dos melhores especialistas em regimento do Congresso Nacional. Coordenador em *um dos fundadores da frente Parlamentar em Defesa da Previdência Pública, foi um dos principais defensores dos aposentados e pensionistas do serviço público e do INSS durante as votações das reformas das Previdências dos governos FHC e Lula. Foi o grande responsável pela aprovação em dois turnos da PEC Paralela da Previdência (EC 47).*

Membro da Comissão do Estatuto do Idoso (Lei 10.741 / 03) e da Comissão que gerou a Lei que garante a concessão do benefício mesmo com a perda da condição de segurado e carência (Lei 10.666 / 03). Lutou pela instalação dos Juizados Especiais Previdenciários e sua descentralização. É, desde o primeiro mandato, reconhecido como o deputado dos aposentados, pensionistas e idosos, causa a que se dedica de forma permanente. Parlamentar independente, é um aliado fiel dos trabalhadores, dentro e fora do Legislativo. Relator da PEC 334 / 96, que veda o nepotismo – nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão e funções de confiança – no serviço público, da PEC 534 / 02, que dá poder de polícia às guardas municipais, da MP 234, que alterou o Código Civil, transformada na Lei 11.127 / 05. Garantiu a manutenção do sistema federativo ao atuar pela derrubada das Medidas Provisórias 293 e 294, de 2006, que tratavam da reforma sindical. Muito ativo nos bastidores, é assíduo às atividades de plenário, comissões permanentes, especiais e de inquérito. Vice-líder do PTB goza de excelente trânsito no congresso. Destaca-se como debatedor.

Deputado Federal (Constituinte), 1987-1991, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/1987;
Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, SP, PRN. Dt. Posse: 01/02/1991;
Deputado Federal, 1995-1999, SP, PPR. Dt. Posse: 01/02/1995;
Deputado Federal, 1999-2003, SP, PPB. Dt. Posse: 01/02/1999; Deputado Federal, 2003-2007, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/2003; Deputado Federal, 2007-2011, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/2007; Deputado Federal, 2011-2015, SP, PTB. Dt. Posse: 01/02/2011.

Licenças:

Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na Legislatura 1991-1995, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, São Paulo, SP, de 04 de janeiro a 23 de setembro de 1993, e de 07 de outubro de 1993 a 06 de abril de 1994. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal na Legislatura 1999-2003, para exercer o cargo de Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, de 15 de junho de 2000 a 03 de janeiro de 2001.

Filiações Partidárias:

PTB, 1987-1988; PJ, 1988-1989; PRN, 1989-1991; PPR, 1993-1995; PPB, 1995-2001; PTB, 2001-.

Atividades Partidárias:

Líder, PJ, 1988-1989; Vice-Líder, PRN, 1989-1990; Líder, PRN, 1989 e 1991; Primeiro Vice-Líder, Bloco PFL, PRN, PMN, PSC, PST, 1991; Vice-Líder, PPR, 1995; Vice-Líder, PPB, 1995-2001; Vice-Líder, Bloco PPB, PL, 1996-1997; Vice-Líder, PTB, 2002; Vice-Líder, Bloco PMDB, PTB, PSC, PTC, 09/03/2007-30/05/2007; Vice-Líder, PTB, 31/05/2007-2008; 11/06/2008-; Vice-Líder, Bloco PMDB, PTB, PSC, PTdo B e PTC, 12/02/2009 a 01/04/2009; Líder Substituto, PTB, 19/05/2010 a 20/05/2010; Vice-Líder, Bloco PSB, PTB, PCdoB, 1/3/2011-.

Atividades Parlamentares:

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 54ª Legislatura

COMISSÃO PERMANENTE: Comissão de Seguridade Social e Família -

CSSF: Suplente, 1/3/2011 - ; Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Suplente, 1/3/2011 - ; Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC: Titular, 1/3/2011 - .

COMISSÃO ESPECIAL: PL 8046/10 - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

Suplente; PEC 443/09 - REMUNERAÇÃO ADVOGADOS PÚBLICOS:

Titular; PEC 405/09 - APOSENTADORIA PARA GARIMPEIRO: Suplente;

LEI DA ANISTIA: Titular; COMISSÃO ESPECIAL - REFORMA POLÍTICA:

Titular, 2/3/2011 - ; POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE ÀS DROGAS:

Titular, 28/3/2011 - ; REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL: Titular, 7/5/2011 - ; PEC 010/95 - SISTEMA DISTRITAL MISTO:

Suplente, 26/5/2011 - ; TRABALHO TERCEIRIZADO: Suplente, 15/6/2011 - ;

PL 7495/06 - CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NA FUNASA: Suplente,

17/6/2011 - ; SEGURANÇA PÚBLICA: Titular, 28/6/2011 - ; Presidente,

29/6/2011 - .

CÂMARA DOS DEPUTADOS - Legislaturas anteriores à 54ª

MESA: Suplente de Secretário, 1989-1990.

COMISSÕES PERMANENTES: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Suplente; Constituição e Justiça e de Cidadania: Suplente, 14/2/2007-21/11/2007, 23/11/2007-6/2/2008, 28/2/2008-2/2/2009, 4/3/2009-16/9/2009, 17/9/2009-1/2/2010, 3/3/2010-; e Titular, 16/9/2009-17/9/2009; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias: Titular; Defesa Nacional: Titular; Direitos Humanos: Titular e Suplente; Educação, Cultura e Desporto: Titular e Suplente; Legislação Participativa: Suplente, 3/2006-1/2007; Relações Exteriores e de Defesa Nacional: Suplente; Saúde, Previdência e Assistência Social: Vice-Presidente; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado: Titular, 3/2006, 3/3/2010- e 14/2/2007-6/2/2008, 4/3/2008-26/11/2008, 9/12/2008-2/2/2009, 4/3/2009-1/2/2010; Seguridade Social e Família: 1º Vice-Presidente, 3/2005-3/2006, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Titular, 3/2005-3/2006, 3/2006 e 14/2/2007-6/2/2008, 4/3/2008-2/2/2009, 4/3/2009-16/9/2009, 17/9/2009-1/2/2010, 3/3/2010-; e Suplente; Trabalho, Administração e Serviço Público: Suplente, 3/2005-3/2006, 3/2006-1/2007.

COMISSÕES ESPECIAIS: ALCA - Área de Livre Comércio das Américas: Suplente-; Atualização da Legislação Eleitoral e Partidária: Suplente; CEANISTI, Lei da Anistia: Relator, 1/4/2008-, e Titular, 31/3/2008-; CECONSTI, Regulamentação da Constituição Federal: Titular, 23/6/2009-; CEPIRATA, Combate à Pirataria: Suplente, 15/5/2008-; Implementação das Decisões da IV Conferência Mundial da Mulher: Titular; Instituição da Pena de Morte: 2º Vice-Presidente e Titular; PEC nº 3/99, Mandato Eletivo: Suplente-; PEC nº 7/03, Agentes Comunitários da Saúde: Suplente, 6/2005-; PEC nº 22/99, Autoriza divórcio após um ano: Titular, 28/8/2007-14/7/2010; PEC nº 30/07, Licença Maternidade: Titular, 13/8/2009-; PEC nº 33/95, Altera Sistema de Previdência Social: Titular; PEC nº 33-H/95, Altera Sistema de Previdência Social, Substitutivo do Senado Federal: 2º Vice-Presidente e Titular; PEC nº 40/03, Reforma da Previdência: Titular; PEC nº 42/95, Perda de mandatos de Deputados e Senadores: Suplente, 27/5/2009-; PEC nº 59/07, Polícia Portuária Federal: Relator, 11/5/2009-, e Titular, 6/4/2009-; PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário: Suplente; PEC nº 106/99, Elegibilidade de Cônjuge e Parentes: Titular, 05/2005-; PEC nº 151/95, Segurança Pública: Titular; PEC nº 153/03, Procurador Municipal: Titular, 30/11/2009-; PEC nº 179/99, Aposentadoria Compulsória: Titular; PEC nº 188/94, Anistia dos Militares: Suplente; PEC nº 190/07, Estatuto dos Servidores do Judiciário: Suplente, 2/12/2009-; PEC nº 210/07, Adicional por Tempo de Serviço Ministério Público: Titular, 13/5/2009-; PEC nº 227/04, Reforma da Previdência: Titular; PEC nº 270/08, Proventos Integrais para Inválidos: Relator, 30/6/2009-, e Titular, 29/6/2009-; PEC nº 300/08, Remuneração dos Policiais Militares: Titular, 6/8/2009-5/11/2009; PEC nº 308/04, Polícias Penitenciárias: Relator, 13/6/2007-, e Titular, 30/5/2007-; PEC nº 334/96, Nepotismo: Relator, 5/2005- e Titular, 5/2005-; PEC nº 336/09, Recomposição das Câmaras Municipais: Relator, 4/8/2009-22/9/2009, e Titular, 8/7/2009-22/9/2009; PEC nº 347/09, Educação Especializada para Deficientes: Suplente, 17/12/2009-; PEC nº 366/05, Concurso para Juiz de Paz, Titular, 9/2006-, e Titular, 27/3/2009-;

PEC nº 358/05, Reforma do Judiciário: Titular, 28/11/2006-; PEC nº 431/01, Recursos Assistência Social: Suplente-; PEC nº 391/09, Plano de Carreira Agentes de Saúde: Suplente, 22/10/2009-4/2/2010; PEC nº 471/05, Serviços Notariais: Suplente, 3/8/2007-; PEC nº 457/05, Aposentadoria Compulsória: Suplente, 5/2006-; PEC nº 479/05, Agentes de Combate às Endemias: Titular, 6/2006-; PEC nº 488/05, Funcionários do Extinto Banco de RR: Suplente, 17/8/2009-; PEC nº 533/06, Competência do STF (Perda de Mandato): Titular, 5/2006-; PEC nº 534/02, Guardas Municipais: Relator- e Titular-; PEC nº 548/02, Coligações Eleitorais: Suplente, 5/2005-2/2006; PEC nº 549/06, Carreiras Policiais: Titular, 15/8/2007-; PEC nº 555/06, Contribuição de Inativos: Titular, 24/3/2010-; PL nº 1/07, Salário Mínimo: Titular, 7/3/2007-; PL nº 203/91, Resíduos Sólidos: Titular e Suplente; PL nº 219/03, Informações Detidas pela Administração Pública: Titular, 27/8/2009-; PL nº 334/07, Lei do Gás: Suplente, 7/3/2007-18/10/2007; PL nº 694/95, Transporte Coletivo Urbano: Suplente, 30/4/2009-; PL nº 965/91, Desportos: Titular; PL nº 1.144/03, Saneamento Básico: Suplente, 2/2006-; PL nº 1.151/95, Disciplina União Civil entre Pessoas do mesmo Sexo: Suplente; PL nº 1.159/95, Relações de Trabalho do Atleta Profissional de Futebol e Normas Gerais sobre Desportos, Lei Pelé: Suplente; PL nº 1.210/95, Política Nacional do Petróleo: Suplente; PL nº 1.927/03, Desoneração Tributária Transporte: Suplente, 6/5/2009-; PL nº 2.186/96, Asbesto/Amianto: Suplente; PL nº 2.401/03, Biossegurança: Suplente, -3/2005; PL nº 2.412/07, Execução Adm. da Dívida Ativa: Suplente, 24/2/2010-; PL nº 2.648/96, Telecomunicações: Suplente; PL nº 3.057/00, Parcelamento de Solo Urbano: Suplente, 6/2006-; PL nº 3.460/04, Cria o Estatuto da Metrôpol: Suplente, 28/5/2009-; PL nº 3.561/97, Estatuto do Idoso: 3º Vice-Presidente, Titular e Suplente; PL nº 3.638/00, Estatuto do Portador de Necessidades Especiais: Titular-; PL nº 3.710/93, Código de Trânsito Brasileiro: Suplente; PL nº 4.212/04, Reforma Universitária: Suplente, 8/4/2009-; PL nº 4.305/04, Segurança Privada (PL nº 4.436/08): Suplente, 27/4/2009-; PL nº 4.361/04, Casas de Jogos de Computadores: Suplente, 16/12/2009-; PL nº 4.679/01, Adição de Farinha de Mandioca: Titular, 6/2006-; PL nº 4.874/01, Estatuto do Desporto: Suplente, 5/2005-; PL nº 5.186/05, Altera a Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé): 1º Vice-Presidente, Titular, 25/6/2008-, e Suplente, 6/2005-; PL nº 5.430/90, Legislação sobre Direitos Autorais: Suplente; PL nº 6.493/09, Organização da Polícia Federal: Suplente, 6/4/2010-; PL nº 6.666/06, Lei do Gás: Suplente, 4/2006-1/2007; PL nº 7.495/06, Cria Empregos Públicos na FUNASA: Suplente, 5/5/2010-; PLP nº 9/99, Normas Gerais para Instituição de Regime de Previdência Complementar: Titular; PLP nº 10/99, Regime de Previdência Complementar: Suplente; PLP nº 123/04, Microempresa: Titular, 3/2005-; PLP nº 167/00, Estatuto da Terra: Titular; Proposições Referentes a Assuntos da SERASA: Titular, 4/2005-1/2007; Reforma da Previdência: Titular-; Reforma do Judiciário: Suplente-; Reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados: 3º Vice-Presidente e Titular; Sistema Previdenciário Brasileiro: Suplente; Trabalho Doméstico: Titular, 8/2005-.

COMISSÕES EXTERNAS: Assassinato Fiscais do Ministério do Trabalho: Titular-; Ataque a Moradores de Rua em São Paulo: Titular-; Envenenamento no

Zoológico de São Paulo: Titular-; Controle do Tráfego Aéreo: Titular, 13/12/2006-.

CPIs: Bingos: Titular; Concessões de Benefícios Previdenciários: Titular; Biopirataria: Suplente, 5/2005-3/2006; Entidades de Previdência Privada: 3º Vice-Presidente e Titular; Extermínio no Nordeste: Suplente-; Fraudes do INSS: Titular; Impunidade de Traficantes e o Crescimento do Consumo de Drogas: Titular; Medicamentos: 3º Vice-Presidente e Titular; Planos de Saúde: Suplente-; Privatização Setor Elétrico: Suplente-; Tortura e Maus Tratos: Titular; Tráfico de Armas: Titular-.

CPIs: CPIESCU, Escutas Telefônicas Clandestinas: Titular, 13/12/2007-12/5/2009; CPICARCE, Sistema Carcerário: Suplente, 21/8/2007-8/7/2008; CPI-VIOL, Violência Urbana: Titular, 13/8/2009-; CPI-DESA, Desaparecimento de Crianças e Adolescentes: Suplente, 18/8/2009-9/11/2010. GRUPOS DE TRABALHO: GTCL, Consolidação da Legislação Brasileira: Suplente, 9/12/2008-2/2/2009; GTPENAL, Projetos sobre Direito Penal e Processo Penal: Titular, 27/2/2007-.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE

Mesa: 3º Secretário.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÕES MISTAS: Altera Dispositivo da Lei nº 8.742/93, Assistência Social: Vice-Presidente e Titular;

Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL: Suplente-; CPMI da Previdência Social: Titular.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, São Paulo, SP, 1993-1994; Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, 2000-2001.

Atividades Sindicais, Representativas de Classe e Associativas:

Membro, Frente Parlamentar de Entidades Cíveis e Militares em Defesa da Previdência Pública.

Estudos e Cursos Diversos:

Direito, Fundação São Joanense, São Paulo, SP, 1970-1975.

Missões Oficiais:

Representante da Câmara dos Deputados: I Encontro Nacional de Aposentados, Cidreira, RS.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.399**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.474

PROCESSO Nº 62.986

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o currículo de fls. 05/09.

PARECER

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de agosto de 2011.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Luma Ariane Carneiro
Luma Ariane Carneiro
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 62.986

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.474, de autoria da **MESA**, que concede ao **Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.537

A Lei Orgânica de Jundiaí, art. 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de decreto legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder ao Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ o título de "Cidadão Jundiaense", e se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 10, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, a documentação que instrui os autos, bem atesta as qualidades da pessoa que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30.08.2011.

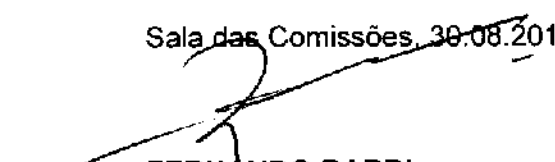
APROVADO

30/08/11


ANA TONELLI


PAULO SERGIO MARTINS

pr


FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE



15ª LEGISLATURA (2009-2012)

3ª SESSÃO LEGISLATIVA (2011)

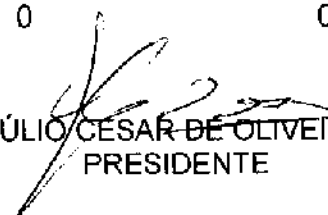
119ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/09/2011

Quorum: Aprovação – Dois Terços (Presidente Vota)

45º ITEM: PDL 01474/2011 - MESA - Concede ao Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ o título de Cidadão Jundiaense.

Vereador	Voto
Ana Tonelli	Favorável
Doca	Favorável
Durval Orlato	Favorável
Fernando Bardi	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
Julião	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Marilena Negro	Favorável
Mingo Fonte Basso	Favorável
Paulo Sergio Martins	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Sílvio Ermani	Favorável
Tico	Favorável
Val Freitas	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	Resultado
16	0	0	


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Processo 62.986

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.409, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Concede ao **Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

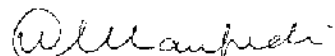
Art. 1º. É concedido ao *Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e onze (06/09/2011)


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO
13/09/2011



OF PR/DL 713/2011

Em 16 de setembro de 2011.

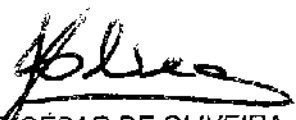
Exmº. Sr.

Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ
JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Cidadão Jundiaense" -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.409**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que **acontecerá no dia 10 de novembro de 2011, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

gm